



EDITAL N° 25/2014

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AEM/MS – INMETRO, UASG 926226, mediante o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), nomeado pela Portaria "P" AEM/MS n.º 23/2014 assinada pela Diretor-Presidente, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com as informações abaixo:

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES DO EDITAL	11. DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO
2. DO OBJETO	12. DOS RECURSOS
3. DA LEGISLAÇÃO	13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO	14. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5. DO CREDENCIAMENTO	15. DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS	16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. DO JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	17. DO PAGAMENTO
8. DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LANCES	18. DAS PENALIDADES
9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10. DA HABILITAÇÃO	20. DO FORO

1. INFORMAÇÕES DO EDITAL

1.1	<u>PROCESSO AEM/MS N°</u>	<u>21014871/2014</u>
1.2	<u>PREGÃO ELETRÔNICO N°</u>	<u>25/ 2014</u>
1.3	<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	<u>MENOR PREÇO GLOBAL</u>
1.4	<u>DATA abertura do certame</u>	<u>27/08/2014</u>
1.5	<u>HORÁRIO</u>	<u>9 horas (horário local)</u>
1.6	<u>LOCAL</u>	<u>www.comprasnet.gov.br</u>
1.7	<u>ANEXOS AO PRESENTE EDITAL</u>	Anexo I: Termo de Referência Anexo II: Declaração/Simples Anexo III - Modelo de Proposta, Dados Cadastrais, Custos da Mão de Obra, Preços Anexo IV – Ordem de Serviço Anexo V – Dados da Empresa



2. DO OBJETO

2.1	Constitui objeto do presente PREGÃO contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços técnicos de Elaboração de Projeto da Subestação, conforme Manual Técnico de Distribuição NOR-DE-101 ENERSUL, em tensão de distribuição primária 22,5 Kv, sistema de alimentação em alta tensão, derivando da rede existente da ENERSUL no prédio da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul (AEM-MS), localizado na Avenida Fábio Zahran, 3.231, Jardim América, Campo Grande, MS.	
2.2	VIGÊNCIA DO CONTRATO	Sem contrato.
2.3	PRAZO DE EXECUÇÃO	Será em três etapas no prazo máximo de 90 dias, conforme prevê o Termo de Referência, sendo que o início da execução dos serviços será em até (05) cinco dias do recebimento da Ordem de Serviço.
2.4	PRAZO DE GARANTIA	Será total e da perfeita execução dos serviços.
2.5	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Elemento da Despesa: 33.90.39.05.
2.6	PRAZO PARA PAGAMENTO	Será em três etapas, conforme prevê o termo de referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Notas Fiscais/Faturas referente a conclusão da prestação da respectiva etapa dos serviços.
2.7	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Constantes do Item 17 do edital.
2.8	Conforme orientação registrada no Portal de Compras do Governo Federal, no dia 02/10/2008, e em face da previsão contida no artigo 22 do Decreto 5450/2005, <u>SOB PENA DE NÃO TER ACEITA SUA PROPOSTA, DEVERÁ</u> o licitante <u>PREENCHER</u> , no campo do ComprasNet (Descrição detalhada do objeto ofertado), <u>A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</u> ora em disputa, de maneira a demonstrar as principais características do mesmo. Frases simples, de uma a duas linhas acompanhadas, ou não, de terminologia do tipo “DE ACORDO OU CONFORME EDITAL”, sem caracterizar o objeto, e que ensejam propostas dúbias, minimamente suficientes, <u>SERÃO</u> – sob a responsabilidade do Pregoeiro – <u>DECLASSIFICADAS.</u>	

3 – DA LEGISLAÇÃO

- LEI 8.666/93
- LEI 10.520/02
- LEI COMPLEMENTAR 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006
- DECRETO Nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000
- DECRETO 5.450/2005, de 1º de Julho de 2005



- DECRETO 5.504/2005, de 8 de Agosto de 2005
- DECRETO 6.204/2007, de 05 de Setembro de 2007
- IN N° 01 de 8 de Agosto de 2002
- IN N° 02 de 30 de Abril de 2008
- LEI n° 7.102, de 20.06.83, regulamentada pelo Decreto n° 89.056, de 24.11.83 e Portaria/DPFMJ.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, aquelas declaradas inidôneas, as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública e, por fim, as sociedades cooperativas por força de acordo firmado em 05 de Julho de 2003, entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União.

4.2.1 O atendimento ao que se refere a inidoneidade e suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública será comprovado mediante consulta on-line ao SICAF e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS no Portal Transparência do Governo Federal.

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas e pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art.3º, parágrafo 1º, do Decreto n°. 5450/05) no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

5.2. As licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, parágrafo 6º, do Decreto n°. 5450/05).

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais



danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, parágrafo 5º, do Decreto nº. 5450/05).

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13º, Inciso III do Decreto nº. 5450/05).

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13º, Inciso IV do Decreto nº. 5450/05).

6.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, a partir da divulgação do edital, exclusivamente por meio de sistema eletrônico (caput do Art. 21 e § 1º do Decreto 5450/05).

6.4. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Art. 13, inciso II, Decreto 5450/05). Nesta fase a empresa não poderá identificar-se ao enviar a proposta.

6.5. Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital (Art. 21, § 2º do Decreto 5450/05).

6.6. A partir do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a proposta de preços final, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, deverá ser encaminhada conforme o disposto no item 8 deste edital.

6.7. Na Proposta de Preços enviada posteriormente à fase de lances deverá constar:

a) assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara não podendo ser manuscrita nem conter rasuras ou entrelinhas;

b) completa e claramente os dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender todas as especificações constantes neste Edital, indicando a marca, modelo e o fabricante que bem os identifiquem (quando for o caso);

c) o prazo da execução dos serviços, como aponta o item 2.3,

d) a garantia do objeto licitado, previsto no item 2.4,

e) prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;



f) preço unitário e total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme o que estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$) **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**, considerando a quantidade constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

g) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes (quando for o caso), bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas que serão de única e exclusiva responsabilidade da licitante, não se aceitando qualquer acréscimo nos preços ofertados;

h) a razão social, o CNPJ/MF, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos. O CNPJ/MF aqui referido será o mesmo a constar na Nota de Empenho e, consequentemente, nas Notas Fiscais/Faturas;

i) os meios de comunicação disponíveis tais como, telefone e código de área, fax e e-mail;

j) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso a licitante se faça representar por uma de suas filiais todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela sua própria natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as ofertas e lances efetuados durante o processo licitatório, assumindo como firmes e verdadeiros os preços lançados.

6.9. A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão por ele acerca da aceitação do lance de menor valor por lote ou por item, conforme o Tipo de Licitação apontado no Item 1.3 do presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Não atendam às exigências deste Edital;

7.2.2. Contenham vícios ou ilegalidades;

7.2.3. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I – Termo de Referência;



7.2.4. Via regra apresentarem preços finais superiores ao valor máximo total estabelecido pela AEM/MS;

7.2.5. Apresentarem preços que sejam manifestadamente inexequíveis conforme art. 48 § 1º da Lei 8.666/93.

8 – DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema. Poderão ser disputados o segundo, terceiro, quarto e quinto lugares (Art. 24, § 3º do Decreto 5450/05).

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances (Art. 24, § 10 do Decreto 5450/05).

8.6.1 O(a) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes (Art. 24, § 11 do Decreto 5450/05).

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), que determinará aleatoriamente o período de iminência, transcorrido esse período o pregão entrará no período aleatório com duração máxima de 30(trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (Art. 24, § 6º e § 7º do Decreto 5450/05).

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação. (Art. 24, § 8º do Decreto 5450/05)



8.9. No caso da disputa ser pelo menor valor do lote/grupo, para que a licitante seja considerada a vencedora do mesmo, ela terá que ofertar todos os itens que compõem o lote/grupo.

8.9.1. A desclassificação de um item do lote/grupo implicará na desclassificação total do lote/grupo, ou seja, a proposta somente será aceita se atender os requisitos para todos os itens que o compõe;

8.10. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.10.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.10.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, em no máximo 01 (uma) hora, a situação de regularidade mediante encaminhamento, via Comprasnet – Convocação de Anexos, **da documentação exigida no instrumento convocatório, com posterior entrega do original ou cópia autenticada observando os prazos legais pertinentes, de até 05 (cinco) dias consecutivos,** podendo o pregoeiro (a) dilatar o prazo caso entender necessário, com fundamento no art. 11 do decreto 5.450/2005 que regulamente a Lei do pregão eletrônico 10.520/2002.

9.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do



certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta “on-line” sendo que os seguintes documentos serão solicitados e assim apresentados:

10.2 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) prova de registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação; ou
- c) inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- e) das empresas cadastradas no SICAF será exigida somente a cópia da última alteração de seu estatuto ou contrato social, conforme o caso, onde se identifique claramente os objetivos sociais e os responsáveis pela empresa, caso essas informações não sejam identificadas nesses documentos o(a) Pregoeiro(a) solicitará o envio dela completa.

10.3 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante consulta on-line ao SICAF.

10.3.1. Serão consultados no banco de dados da Secretaria da Receita Federal a validade do CNPJ/MF e da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Será consultada no banco de dados do Tribunal Superior do Trabalho a prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Enquanto essa informação não estiver disponível no SICAF, faremos a consulta diretamente no site www.tst.jus.br/certidao.

10.3.4. Será consultada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público – CADIN do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira a prova de inexistência de débitos inadimplidos junto ao Setor Público Federal.

10.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA será comprovada mediante a seguinte documentação no SICAF:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se os Índices de Liquidez Corrente (ILC), Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índices de Solvência Geral (ISG), quando maiores que 1(um) não será necessário apresentá-lo e quando os índices apresentados forem menores ou iguais a 01(um), a licitante deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, o valor do patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta;

b) serão considerados aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial ou;
- publicados em jornal de grande circulação ou;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº. 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1995, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

c) as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

d) de acordo com o Art. 3 do Decreto 6.204/2007: “na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social”.



10.5. Deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no dia do certame com o prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da sua emissão;

11 – DAS IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica. (caput do Art. 18 do Decreto 5450/05).

11.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. (Art. 18, § 1º do Decreto 5450/05).

11.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (Art. 18, § 2º do Decreto 5450/05)

12 – DOS RECURSOS

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao(a) pregoeiro(a) por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para a apresentação formal das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do item pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação dos itens do PREGÃO ao licitante vencedor.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sob a responsabilidade do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio, no seguinte endereço: Avenida Fabio Zahran, 3231, Jardim América, Campo Grande/MS, no horário de 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, fone (67)3317-5760.



13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O prazo da execução dos serviços, como aponta o item 2.3, não poderá ter seu início ser superior a 03 (três) dias, a contar da sua publicação.

14.2 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

14.3 O período de vigência do contrato será o informado no item 2.2 do presente edital, contados da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado por igual período, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

14.4 A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) a ser(em) designado(s) pela AEM/MS, na condição de representante legal deste, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) de informações pertinentes a essa atribuição;

14.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores que fiscalizarão o Contrato decorrente deste certame deverão ser solicitadas à autoridade superior da AEM/MS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.6 A licitante vencedora deverá manter representante, aceito pela Administração da AEM/MS, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

14.7 Caberá ao servidor designado pela AEM/MS, além do acompanhamento e fiscalização do contrato o atesto das faturas correspondentes aos serviços executados.



15 – DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto 6.204/2007).

15.2 É vedada a utilização do benefício tributário do simples nacional para aquelas empresas que prestam as atividades ou serviços descritos no art. 17 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.3 Caso a empresa esteja inserida nas circunstâncias do artigo supracitado, deverá no ato do pregão informar que não se utilizará dos benefícios do simples sob pena de **desclassificação**.

15.4 De acordo com o § 1º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.5 De acordo com o § 2º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: a declaração do vencedor de que trata o § 1º acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 14 de Julho de 2002.

15.6. De acordo com o § 3º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: a prorrogação do prazo previsto no § 1º deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

15.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 15.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a execução do objeto deste PREGÃO correrão à conta de dotações orçamentárias da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul Programa Orçamentário 23665001324410000, FONTE 0281131003, cujo Elemento da Despesa 33.90.39.05, NE 2014CF000624.



17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito de acordo com o prazo e condições estabelecidas no item 2.6 do presente edital, através de crédito bancário na conta corrente da empresa contratada, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento das Notas Fiscais referente ao mês imediatamente anterior à conclusão da prestação dos serviços, juntamente com os formulários de autorização.

17.1.1. Para a execução do pagamento de que trata o item 17.1 à empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul, informando os seus dados bancários.

17.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais.

17.1.3. Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

17.1.3.1 Quando se tratar de prestação de serviços, a empresa optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, fica obrigada a informar o percentual de retenção do ISS e destacar o valor correspondente nas notas fiscais, conforme determina a Lei Complementar 128 de 19 de Janeiro de 2008 em seu artigo 3, que altera o artigo 21, parágrafo 4 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Caso este percentual não seja informado, será retido no momento do pagamento da nota fiscal o percentual máximo.

17.1.3.2 Será obrigatório o envio do extrato do simples nacional do fornecedor junto à nota fiscal, para fins de conferência do faturamento acumulado até o mês anterior e seu devido enquadramento a faixa de faturamento.

17.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a AEM/MS de qualquer ônus.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. A inexecução, total ou parcial, dos itens deste EDITAL, implicará no ressarcimento, pela empresa, das perdas e danos que acarretar a AEM/MS, podendo, ainda, ser declarada



inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a licitante sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

18.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;

b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados neste EDITAL e na proposta apresentada, ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante AEM/MS;

18.3. A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

18.4. Das penalidades de que tratam este EDITAL cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93;

18.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório razão pela qual a sua cobrança não exime a empresa da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;

18.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da AEM/MS, a LICITANTE ficará isenta das penalidades mencionadas;

18.7. As multas aplicadas à empresa deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;

18.8. As penalidades mencionadas no item 18.2 serão registradas no SICAF, conforme art. 40, da IN SLTI nº 02/2010.

18.9. Fica sob total responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto ofertado de acordo com o Edital. Caso o objeto apresente qualquer defeito a licitante deverá substituí-



lo, responsabilizando-se por fretes e/ou quaisquer despesas adicionais decorrentes do fato supramencionado (quando for o caso).

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As despesas com fretes, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que possam alterar o preço final do produto, ficam por conta e total responsabilidade da licitante vencedora.

19.2 Conforme o §2º do Art. 3º da IN nº. 02, de 11/10/2010: “nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o proponente homologado não estiver inscrito no SICAF, o seu cadastramento deverá ser feito pela Administração, sem ônus para o proponente, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada”;

19.3. A critério da Administração da AEM/MS, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou reivindicação judicial ou extrajudicial, a presente licitação poderá ser revogada no todo, em parte, ou ser adiada a sua realização por conveniência administrativa, financeira ou técnica.

19.4. Levando-se em conta o interesse da AEM/MS, é facultada ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nas propostas.

19.5. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação pelas licitantes das condições do EDITAL, cujo desconhecimento não poderá alegar.

19.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste EDITAL serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos ora fixados.

19.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que retirarem o EDITAL, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus ANEXOS.

19.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 06 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

19.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço **elbia@aem.ms.gov.br**.



19.11. Os pedidos de esclarecimentos, avisos e impugnações referentes ao processo licitatório serão divulgados pelo(a) pregoeiro(a) no site www.comprasnet.gov.br em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da sessão pública, ficando sob total responsabilidade da licitante a consulta a essas informações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

19.12. O presente edital poderá ser fornecido por meio magnético, ou seja, CD, fornecido pela empresa interessada, no qual serão gravados, também, seus anexos, enumerados abaixo ou, via eletrônica: e-mail. Para tanto a empresa interessada deverá solicitá-lo através do seguinte e-mail: elbia@aem.ms.gov.br, mencionando: 1) razão social completa, 2) nome fantasia (se houver), 3) CNPJ/MF, 4) telefone e código de área e 5) nome completo de quem solicita; Ou receberá o respectivo edital por e-mail a ser informado pela interessada; **Salientando que o mesmo encontra-se disponível na íntegra no site www.comprasnet.gov.br.**

19.13. A AEM/MS não se responsabiliza por editais enviados por terceiros, considerando e responsabilizando-se apenas pelas informações contidas em seus endereços eletrônicos oficiais informados no item 19.12 e na página do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no Diário Oficial da União – DOU, Seção 3.

19.14. De acordo com a Instrução Normativa nº 01 de 08 de agosto de 2002, em seu artigo 3º: “os pregões presenciais e eletrônicos serão realizados por intermédio do Comprasnet, precedidos das inclusões dos respectivos avisos e Editais, assim como das suas publicações, via SIDEC, publicados pela Imprensa Nacional e conseqüente divulgação no Portal”. Portanto, ao fazer o download dos Editais todo o interessado deverá informar corretamente seu telefone, CNPJ e e-mail, para que numa eventual necessidade, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio possam entrar em contato.

19.14.1. A AEM/MS não se responsabiliza pelos dados (telefone, CNPJ e e-mail) informados de forma incorreta.

19.15. Serão analisadas as seguintes declarações digitalizadas: 1.Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 9.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, Lei 9854/99, 2.Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, 3.Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, 4.Declaração ME/EPP/Cooperativa, na forma da Lei 123/2006, alterada pela Lei 11.488/2007, quando for o caso, e 5.Declaração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 de 16 de Setembro de 2009, serão tratadas de modo virtual pelo sistema. Em campo próprio, no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do(a) Pregoeiro(a).

19.15.1. De acordo com os § 2º e 3º do art. 21 do Decreto 5.450, 31 de maio de 2005: “§ 2º Para participação no Pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório” e “§3º A



declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste decreto”.

19.16. O presente Pregão será conduzido pela Pregoeira **Elbia Katiane Blanco Insaurrealde**, auxiliada pela Equipe de Apoio, que será composta pelos seguintes servidores:

- a) **Everton Paini Malheiros;**
- b) **Leonardo de Freitas Lamblem.**

19.17. Em caso de dúvidas sobre o Edital e Anexos prevalecerá o estabelecido no Edital com fundamento no art. 41 da Lei 8.666/93.

20 – DO FORO

20.1. Será competente o Foro da Justiça de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Campo Grande, 12 de agosto de 2014.

ELBIA KATIANE BLANCO INSAURREALDE
Pregoeiro(a)

SÉRGIO MAIA MIRANDA
Ordenador de Despesa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços técnicos de Elaboração de Projeto da Subestação, conforme Manual Técnico de Distribuição NOR-TDE-101 ENERSUL, em tensão de distribuição primária 22,5 Kv, sistema de alimentação em alta tensão, derivando da rede existente da ENERSUL no prédio da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul (AEM-MS), localizado na Avenida Fábio Zahran, 3.231, Jardim América, Campo Grande, MS.

2. JUSTIFICATIVA

A AEM-MS contratou projeto para instalação de um grupo gerador e o mesmo, ao ser analisado pela Gerência de Serviços Técnicos da ENERSUL teve como exigência a desativação das outras Unidades de Consumo (UC), mantendo somente a que possui o trafo particular e exigiu ainda novo projeto para aumento de carga onde substituirá o trafo de 112,5 existente para 225 kW.

Tais exigências constam da Carta N° I-GPC-1904/14 e, por estes motivos e por conta da legislação que regulamenta o Setor Elétrico Nacional torna-se imprescindível a contratação de um novo projeto.

3. DO OBJETIVO

Este Termo de Referência, parte integrante do Edital, tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
 - b) Estabelecer que todos os serviços deverão, necessariamente, obedecer às normas, especificações e procedimentos que orientem os processos de desenvolvimento, aprovação e avaliação de projetos, estudos ambientais e serviços, que se constituem em:
 - ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia);
 - Todas as legislações federal, estadual e municipal vigentes, incluindo-se as de caráter ambiental, aplicáveis;
 - Todas as normas e diretrizes para elaboração de projetos complementares a serem aprovadas nos respectivos órgãos oficiais e concessionárias de serviço público;
- Estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades de projeto, que se constitui nas etapas de Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

As interessadas deverão apresentar no certame licitatório:



- a) Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da sua sede, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, demonstrado por meio de Alvará de Habilitação, Certidão de Regularidade ou qualquer outro documento idôneo;
- b) Comprovação de aptidão operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Certame, por meio de atestado(s) expedido(s) em nome da empresa licitante por Órgão, Entidade Pública ou por empresas privadas, dispensando registro de quaisquer Conselhos Profissionais, à luz do Acórdão TCU nº 128/2012 - 2ª Câmara e Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011, devendo conter::
- b1) especificação dos serviços executados e período de execução dos serviços;
- b2) nome, telefone e endereço da pessoa de contato na empresa que forneceu o atestado, capacitada a prestar eventuais esclarecimentos à Comissão de Licitação, acaso estes se tornem necessários.
- c) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da sua sede, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na área de Engenharia Civil e Elétrica, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica por execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente Licitação;
- d) A comprovação de que possui profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico, junto aos respectivos Conselhos Profissionais, por meio da Certidão a que alude a alínea anterior, deverá vir acompanhada, ainda, de algum dos documentos abaixo relacionados:
- 1) cópia da ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho-DRT;
 - 2) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS com as anotações devidas;
 - 3) cópia do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato Social, de sorte a identificar que pertence ao quadro de pessoal permanente ou é seu diretor ou sócio;
 - 4) cópia do Contrato entre a empresa e o responsável técnico, para a prestação dos serviços.

5. FASES DE DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

Os projetos serão desenvolvidos em três etapas, sequencialmente elaboradas, na seguinte ordem:

- a) Projeto Básico;
- b) Projeto Executivo: Caderno de Especificações e Encargos; Planilhas de Quantidades e Planilhas Sintética e Analítica de Formação de Preços; e,
- c) Aprovação dos projetos na ENERSUL (Concessionária de Energia elétrica de Mato Grosso do Sul).

5.1 1ª FASE – Projeto Básico

- a) Compreende a apresentação das versões preliminares dos projetos de cada sistema. Nesta fase deverão ser executados os seguintes projetos:
- Analisar as características e as possíveis limitações devendo ser abordados todos os aspectos relevantes em cumprimento às diretrizes dos projetos.
 - Apresentar as plantas correspondentes aos projetos de encaminhamento, contendo: plantas baixas de arquitetura e elétrica, bem como o dimensionamento de circuitos e sistemas, dimensionamento de condutos para todos os sistemas;
 - Apresentar relatório técnico dos cálculos estimativos de demandas, em formato impresso e eletrônico. Deverão ser apresentados os memoriais de cálculo;
 - Ingressar com o pedido de viabilidade técnica, solicitação de atendimento na Concessionária ENERSUL e com a documentação necessária constante nos Anexos Técnicos para fornecimento de energia em Média Tensão, para aprovação.

5.2 2ª FASE – Projeto Executivo

Compreende o detalhamento técnico dos projetos de cada sistema, com plantas baixas, cálculos de dimensionamento, seleção de materiais e equipamentos e indicação dos detalhes construtivos e de montagem, de forma que seja possível executar inequívoca e fielmente os projetos. Nesta fase deverão ser executados os seguintes serviços:

- Apresentar as plantas baixas de todos os pavimentos em escala, contendo mo layout, incluindo todos os equipamentos disponíveis, sendo acrescidas as informações técnicas para avaliação das instalações;
- Apresentar esquemas verticais, diagramas unifilares, multifilares e todos os detalhes necessários à compreensão do projeto;
- Apresentar o detalhamento e diagramas de quadros elétricos, incluindo esquemas de comando e montagem, aplicando-se para todos os projetos de cada sistema;
- Apresentar os detalhamentos típicos da instalação, aplicando-se para todos os projetos de cada sistema;
- Apresentar as listas de materiais de cada sistema;
- Apresentar em todos os projetos de cada sistema o detalhamento e especificações dos materiais e equipamentos a serem utilizados, definindo a marca, modelo, linha, família e código, indicando, obrigatoriamente, a expressão “ou equivalente” ou “de igual ou superior qualidade”; e,
- Apresentar os projetos executivos com suas devidas aprovações dos órgãos e concessionárias competentes.

5.3 MEMORIAL DESCRITIVO E DE CADERNOS DE ENCARGOS

- 5.3.1 Deverá ser elaborado Memorial Descritivo e Caderno de Encargos com especificações técnicas de materiais e serviços consolidados, ou seja, reunindo em um só documento as especificações de todos os Projetos Básicos, parte integrante do Edital de Licitação.

5.4 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 5.4.1 Deverá ser elaborado cronograma físico e financeiro para a execução das obras, com disposição barras, sendo admissível a adoção de softwares específicos.

5.5 ORÇAMENTOS SINTÉTICO E ANALÍTICO

- 5.5.1 Deverão ser elaborados orçamentos sintéticos e analíticos, incluindo item, descrição, código SINAPI, SCO, EMOP ou mercado local, preço unitário de material e mão de obra e preço total de material e mão de obra;
- 5.5.2 Na composição dos valores unitários deverá ser adotada a base de dados do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal, devendo a Contratada informar os códigos correspondentes ao material na referida tabela;
- 5.5.3 Nos casos em que o SINAPI não oferecer os custos unitários dos insumos ou dos serviços, deverá ser utilizado o valor constante da tabela SINDUSCON MS (Sindicato Intermunicipal da Indústria da Construção do Estado de Mato Grosso do Sul), devendo a Contratada informar os códigos correspondentes ao material na referida tabela;
- 5.5.4 Caso o material a ser adquirido não seja contemplado na Tabela SINDUSCON MS, deverá ser apresentada pesquisa de mercado, com pelo menos 3 (três) orçamentos, podendo a Contratante, caso julgue necessário, a seu critério, também realizar pesquisa de preços adicionais, devendo a Contratada fornecê-lo pelo menor valor apurado.
- 5.5.5 O orçamento deverá ser acompanhado de memória de cálculo, planilha de composição de BDI e encargos sociais. Por força do disposto no art. 6º, IX, Lei 8.666/93 e Acórdão TCU 644/2007-Plenário, as planilhas orçamentárias, com indicação de quantitativos, preços unitários e totais (art. 7º, §2º, II, Lei 8.666/93), devem ser elaboradas com base nas recomendações da Lei Diretrizes Orçamentárias de 2014, apresentando a anotação de responsabilidade técnica.
- 5.5.6 **Considerando a determinação do Conselho Nacional do Ministério Público, além dos índices locais, deverá ser realizada a comparação de preços unitários com base nos índices SINAPI e SINDUSCON, obedecendo ao disposto na Orientação Técnica “OT – IBR 001/2006 – IBRAOP” conforme Acórdão TCU 632/2012 – Plenário e arts. 6º, 7º, I, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.**

5.6 APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

- 5.6.1 Os desenhos elaborados no estudo preliminar, projeto básico e projeto final deverão adotar software totalmente compatível com o AUTOCAD®, sendo elaborado a partir dos estudos e levantamentos elaborados pela Contratada. Os serviços deverão ser entregues em 2 (duas) vias, na forma de arquivos próprios para este tipo de serviço.
- 5.6.2 As plantas deverão ser entregues em 2 (duas) vias, dobradas e inseridas na encadernação do projeto final. As plantas serão plotadas em papel opaco de, no mínimo 75g/m², em formatos de acordo com os padrões da ABNT.
- 5.6.3 Os demais documentos deverão ser impressos em folha de papel opaco de no mínimo 75g/m², em formato A4.



- 5.6.4 Todos os documentos (plantas, planilhas, relatórios, desenhos, etc.) também deverão ser entregues em mídia digital (CD ou DVD).

5.7 Projeto de Instalações Elétricas

5.7.1 Normas e Especificações

No desenvolvimento das soluções de projeto deverão ser observadas as normas e códigos a seguir relacionados:

- ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 5410, NBR 14039
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade
- IEC – International Electrotechnical Commission
- ANSI – American National Standards Institute
- NEMA – National Electric Manufacturers Association
- IEEE - Institute of Electrical and Electronic Engineers
- Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, Resolução n° 456 de 29/11/2000 da ANEEL e demais normalizações supervenientes sobre o assunto;
- Padrões de fornecimento de energia elétrica da ENERSUL (concessionária local);
- As especificações dos fabricantes;
- Na ausência de normas técnicas e/ou doutrina técnica nacional que regulamente ou recomende alguma prática sobre assunto técnico da área de instalações elétricas poderão ser aplicadas normas técnicas internacionais.

5.7.2 Partes integrantes do Projeto de Instalações Elétricas

- a) Plantas, quando aplicáveis, no mínimo as seguintes, sendo possível a superposição de informações, desde que não promova prejuízos na identificação de informações:
- Localização dos pontos de consumo de energia elétrica, seus comandos e indicação dos circuitos a que estão ligados;
 - Potência ativa de cada ponto elétrico;
 - Plantas baixas de aterramento e equipotencialização;
 - Plantas baixas de alimentadores dos quadros;
 - Plantas baixas de locação dos equipamentos da subestação;
 - Plantas baixas de situação da subestação (contemplando o ponto de entrega da concessionária local de energia elétrica);
 - Detalhamento dos esquemas verticais;
 - Pontos de comando (interruptores e chaves seccionadoras);
 - Locação e dimensão de todos os quadros;
 - Diagramas unifilares;
 - Quadros de carga;
 - Detalhe da medição;
 - Trajeto dos condutos em nível executivo, mostrando o caminho exato que o conduto percorre. Apresentar inclusive as curvas e caixas de passagem;
 - Apresentar nas pranchas a seção dos condutores, diâmetros dos eletrodutos e dimensões das caixas;
 - Legendas com a simbologia adotada e notas que se fizerem necessárias.

- b) Diagramas, quando aplicáveis, no mínimo os seguintes:
- Diagramas Multifilares dos quadros;
 - Diagramas Unifilares da instalação, contemplando a subestação;
 - Proposta de layout dos quadros em escala.
- c) Memorial de Cálculo, contendo no mínimo os seguintes dados:
- Corrente de curto-circuito da entrada de energia (fornecido pela concessionária local de energia elétrica);
 - Correntes de curto-circuito do barramento de cada quadro (calculada);
 - Queda de tensão de cada quadro na carga mais distante de cada quadro terminal (ver item 6.2.76 da NBR 5410/2004);
 - Fatores de demanda considerados, conforme recomendação da concessionária local.
- d) Memorial Descritivo da Instalação:
- Cronograma e/ou planejamento da execução do projeto de instalação;
 - Explanção das soluções utilizadas para melhoria da qualidade, eficiência e economicidade da obra e da execução da obra;
 - Descrição dos métodos de instalação dos equipamentos principais;
 - Descrição dos cuidados a serem observados durante a instalação, teste e uso dos equipamentos e componentes a serem utilizados na obra.
- e) Planilhas de formação de preços sintética, analítica, composição de BDI e Encargos Sociais contendo valores de custos unitários baseados nos bancos de dados SINAPI, SCO, EMOP, PINI ou mercado (este último devidamente acompanhado de três propostas que ratifiquem o valor sugerido).
- f) Especificação dos Equipamentos e Componentes, contendo no mínimo os seguintes dados (quando aplicáveis):
- Descrição das dimensões dos componentes e/ou equipamentos;
 - Forma de instalação e de fornecimento;
 - Prazo de fornecimento e garantia;
 - Características nominais de alimentação (entrada e saída);
 - Características de funcionamento e aplicação;
 - Características construtivas do equipamento;
 - Rendimento e vida útil dos equipamentos, quando aplicável;
 - Normas ao qual o equipamento deve atender;
 - Especificação detalhada dos quadros e dispositivos neles instalados.
- g) Os diagramas deverão apresentar as cargas e as características dos principais equipamentos, tais como disjuntores, chaves seccionadoras, transformadores, transformadores de corrente e potencial para instrumentos de medição, relés de proteção, equipamentos de medição, condutores elétricos nus, condutores elétricos isolados, barramentos e fusíveis.

5.7.3 Procedimentos relativos à distribuição elétrica nos circuitos terminais

- a) Apresentação, na Concessionária ENERSUL, da carga total instalada e da demanda total, conforme orientação da concessionária, buscando a contabilização das cargas existentes e a prevista no projeto.
- b) O projeto de instalações elétricas deverá ser elaborado provendo equipamentos de alto teor de potência e motores de alto rendimento para evitar a utilização de banco de capacitadores;
- c) O(s) transformador(es) será(ão) do tipo seco, trifásico, de 22,5 kV/220-127V;
- d) Distinguir apenas uma cor para as fases dos circuitos terminais normais;
- e) A queda de tensão máxima admitida para os circuitos terminais será de 4% (quatro por cento) para cada circuito;
- f) Todos os circuitos devem ter FASE, NEUTRO e TERRA, inclusive os de iluminação, com codificação de cores independente e compatível à normatização vigente;
- g) A carga máxima para os circuitos de iluminação, tomadas de uso geral e tomadas estabilizadas deverá ser de 1200W, salientando que as tensões de atendimento serão de 220V, com exceção das tomadas de uso comum que serão atendidas em 127V, haja visto a existência de equipamentos com funcionamento nesta tensão.
- h) As tomadas destinadas aos equipamentos de climatização e exaustão deverão ser alimentadas por circuitos independentes interligados em Quadros de Tomadas de Ar Condicionado (TA), que apresentarão alimentação trifásica e alimentação dos circuitos parciais em 220V.
- i) A seção mínima para os circuitos terminais será de 2,5mm².
- j) A proteção mínima em qualquer circuito será de 16 A, independente da tensão de atendimento.

5.7.4 Procedimentos relativos à distribuição elétrica nos alimentadores

- a) A seção mínima para os cabos alimentadores é de 6mm², inclusive para quadros com cargas muito baixas;
- b) Cabo neutro com diâmetro mínimo igual ao das fases. No caso do dimensionamento dos alimentadores da rede estabilizada, levar em consideração as componentes harmônicas. Portanto, o neutro deverá ser dimensionado conforme Anexo F da NBR-5410/2004;
- c) Os circuitos alimentadores deverão contar com o condutor TERRA separado do NEUTRO (esquema de aterramento T-N-S);
- d) Deverão ser utilizados cabos de cobre eletrolítico com isolamento termoplástico sem chumbo e cobertura de pire vinil antichama;
- e) Para as fases e o neutro o cabo deverá ser do tipo encordoamento classe V, Sintenax Flex (1kV) ou equivalente de mesma qualidade ;
- f) Para o condutor de proteção (TERRA) deverá ser utilizado cabo Superastic (750V) na cor verde ou equivalente de mesma qualidade;
- g) No dimensionamento dos alimentadores deverá ser levado em conta o fator de correção de temperatura, conforme tabela 40 da NBR-5410/2004;
- h) A queda de tensão máxima será de 2% (dois por cento), cumulativa, da subestação ao quadro terminal;
- i) No dimensionamento dos alimentadores dos quadros terminal deverá ser considerada a carga instalada no respectivo quadro adicionada às cargas destinadas aos circuitos reservas;

- j) Para o cálculo do alimentador que vai do secundário do transformador ao quadro geral deverá ser levada em consideração a potência do transformador e não a carga instalada.

5.7.5 Procedimentos relativos à distribuição elétrica nos quadros gerais e terminais

- Os quadros deverão possuir barramentos de fases (R/S/T), barramento neutro, barramento de terra, disjuntor geral, disjuntores parciais, **supressores de surto** e para **áreas molhadas disjuntores diferenciais (DR's)**;
- Os quadros deverão atender a Norma NBR IEC 60.439/2003;
- Deverão ser feitos detalhes dos quadros elétricos representando disjuntores, DRs, supressores de surto e equipamentos de medição.

5.7.6 Critérios para dimensionamento da iluminação

- O projeto de iluminação (interna, de emergência e externa) deve ser elaborado de acordo com o projeto luminotécnico, devendo contemplar os níveis de iluminamento adequados a cada ambiente, acompanhado das respectivas memórias de cálculo;
- Deverá ser respeitada a NBR-5413/1992 quanto ao nível de iluminamento;
- Deverá ser utilizada, na derivação para as luminárias, cabo PP 3x1,5 mm² com plug 2P+T;
- Os circuitos de iluminação deverão ser divididos para utilização parcial ou por setores, sem prejuízo do conforto;
- Apresentar todos os detalhes de fixação das luminárias no teto e no piso, quando houver;
- Os circuitos de iluminação deverão ser atendidos com tensão de 220V, em circuitos independentes dos demais componentes elétricos;
- Deverá ser previsto na subestação luminária de emergência com autonomia mínima de 2 horas;
- Apresentar todos os detalhes de fixação das luminárias no teto e no piso, quando houver;
- A iluminação interna dos ambientes deverá ser comandada via interruptores, com altura de montagem em atendimento à NBR 9050, salvo indicação em contrário, decorrente do tipo de operação do equipamento.

5.7.7 Critérios para dimensionamento de tomadas

- As tomadas devem seguir as seguintes especificações:
 - Cor branca;
 - Todas do tipo 2P+T conforme padrão NBR-14.136/2002 com pino terra.

5.7.8 Critérios para dimensionamento da infraestrutura elétrica

- O encaminhamento dos alimentadores entre os quadros gerais e as prumadas de distribuição deverá ser por meio de eletrocalhas perfuradas, embutidas no forro;

- b) Na derivação das prumadas e nas infraestruturas da rede secundária, deverão ser previstas, única e exclusivamente, dutos de alumínio extrudado, com tampa ranhurada, duplos, espessura de 25 mm e largura mínima de 73 mm, ref.: DUTOTEC ou similar, buscando alojar as instalações elétricas, voz e dados, cabendo a interligação com as eletrocalhas lançados sobre o forro em seal tube;
- c) Nas mudanças de direções deverão ser previstas conexões e peças compatíveis com as recomendações do fabricante, cabendo a apresentação das quantidades previstas em cada projeto;
- d) Nas derivações dos perfilados para os pontos embutidos em divisórias ou paredes de gesso será utilizado eletroduto galvanizado pesado até a curva de 90° e a partir daí será utilizado eletroduto metálico flexível (sealtube) até o ponto de energia;
- e) O diâmetro mínimo para eletrodutos e sealtube deve ser de 3/4”;
- f) Para dimensionamento dos eletrodutos, eletrocalhas e perfilados deverão ser seguidas as recomendações abaixo:
 - A taxa de ocupação, dada pelo quociente entre a soma das áreas das seções transversais dos condutores previstos, calculadas com base no diâmetro externo, e a área útil da seção transversal do eletroduto, não deve ser superior a 30% (trinta por cento) para alimentadores e 33% (trinta e três por cento) para iluminação e tomadas;
 - Os demais critérios seguirão a NBR-5410/2004.

5.7.9 Critérios para dimensionamento da Subestação

- a) Deverá ser feita uma consulta prévia a concessionária ENERSUL, e as normas aplicáveis, entre elas a norma “Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária – 15kV”, da concessionária, para o dimensionamento dos cubículos destinados à subestação (entrada, medição, disjuntor de alta e transformador) e demais equipamentos, cabos e materiais;
- b) A subestação deverá ser projetada para utilizar um transformador trifásico seco;
- c) Deverão ser apresentados todos os detalhes da subestação, incluindo plantas de arquitetura, todas as ligações elétricas necessárias, diagramas e interligações entre rede elétrica da concessionária, subestação e quadros gerais de energia elétrica do edifício;
- d) A subestação deverá ser abrigada e elevada em relação ao piso, situada no jardim do pavimento térreo;
- e) Todos os ensaios necessários para o funcionamento adequado da subestação devem ser especificados;
- f) O encaminhamento dos cabos da subestação até os quadros de energia elétrica do edifício devem ser realizados através de eletrocalha existente no local;
- g) A carga demandada do edifício, de acordo com as recomendações da ENERSUL e ANEEL está estimada em cerca de 180 kVA, utilizando como base os quadros de cargas disponíveis nas plantas baixas anexadas. Essa estimativa deve ser refeita por ocasião do projeto, para dimensionamento do(s) transformador(es) e equipamentos da subestação, trazendo uma maior economicidade ao não deixar o transformador subcarregado ou sobrecarregado.

5.8 Projeto estrutural



- a) A subestação deve ser construída com materiais não combustíveis, paredes de alvenaria, teto e piso de concreto;
- b) O projeto deve contemplar uma escada tipo marinheiro para acesso a subestação elevada;
- c) As portas devem ser em alumínio anodizado com pintura eletrostática branca.
- d) A subestação deve ser abrigada e elevada, de forma a não prejudicar a saída do estacionamento da AEM-MS, portanto toda a infraestrutura civil e arquitetônica para suportar o recinto deve ser prevista, de acordo com as orientações da concessionária de energia local e normas vigentes.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços descritos neste Projeto Básico serão executados na sede da empresa Contratada, sendo desenvolvidos estudos e projetos que resultarão em vistorias e inspeções nos locais previstos para a realização das obras, decorrentes dos projetos de engenharia previstos nestas especificações.
- 6.2 A AEM-MS deverá fornecer uma DECLARAÇÃO, assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Serviços Gerais, de que um representante da empresa licitante VISTORIOU o local onde serão prestados os serviços, minuciosamente, para tomar conhecimento das reais condições de execução e para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração da proposta, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Proceder, através de técnicos habilitados, à fiscalização da execução e, posteriormente, o recebimento dos serviços.
- b) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência.
- c) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Edital.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.
- e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- f) Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a execução dos serviços, durante o horário de expediente.
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

6.02 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Providenciar junto ao CREA-MS a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a todos os projetos que compõem o projeto executivo objeto deste Termo de Referência, nos termos da Lei n.º 6.496/77.



- b) A contratada, autora dos projetos executivos, responsabilizar-se-á pelas alterações que se fizerem necessárias no projeto executivo para aprovação nos órgãos competentes, para fins de emissão de alvará.
- c) A contratada deverá levantar junto à prefeitura, e demais órgãos competentes os dispositivos complementares, licenças, taxas entre outras, as quais deverão ser incluídas nos custos da planilha orçamentária de execução da obra.
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento.
- e) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- f) Designar preposto, com formação técnica a ser aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato e até a conclusão e entrega do respectivo serviço.
- g) Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias ao bom esclarecimento ou supressões impostas aos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- i) Cumprir todas as orientações da Contratante para a fiel prestação dos serviços.
- j) Reparar, corrigir ou substituir pranchas e documentos, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes, visto que rasuras nunca serão admitidas.
- k) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo existindo fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
- l) Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- m) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 72 horas, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.
- n) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no Contrato.

OBSERVAÇÃO:

- 1. No aspecto do impacto ambiental a CONTRATADA fica ciente da necessidade de reuniões e acertos com os técnicos dos órgãos de Meio Ambiente envolvidos, visando atender às suas diretrizes.**
- 2. A CONTRATADA deverá obter a Licença Ambiental do empreendimento junto ao órgão de Meio Ambiente competente para tal.**

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



Nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência, o seu objeto será recebido:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de sua entrega via protocolo, pela Contratada;

Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos projetos, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

O prazo de observação a que se refere o item atinente ao recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Na hipótese de o Termo de Recebimento Definitivo não ser lavrado, reputar-se-á como realizado, desde que comunicado à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao esaurimento do mesmo.

A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

9. DOS RESULTADOS

Deverá a CONTRATADA apresentar os resultados da forma detalhada nos itens a seguir.

Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas em modelos de pranchas A0 e A1, nada se opondo também aos tamanhos A2 e A3, desde que a escala empregada seja apropriada para a devida leitura e entendimento do projeto; as relações de materiais deverão ser elaboradas e entregues em planilha eletrônica, além de estarem descritas (impressas) nos projetos correspondentes.

Escalas a serem empregadas:

- Projeto 1:50
- Detalhamentos: Escalas 1:25, 1:20 ou 1:10

Os textos devem ser em tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT. A impressão deverá ser feita em impressora com definição mínima de 300DPI, em encadernações espirais ou semelhantes. Os arquivos deverão também ser fornecidos em CDs.



Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.

O projeto, se necessário, deverá ser aprovado na respectiva concessionária.

Todos os serviços somente serão considerados entregues após a abertura e verificação do(s) conteúdo(s) do(s) CD / DVD (s).

Todos os resultados serão fornecidos em arquivo digital, com extensões apropriadas, além das cópias impressas de todos os documentos elaborados.

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço, considerando-se o preço global.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da empresa vencedora, em três etapas, sequencialmente elaboradas na seguinte ordem:

- a) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato na conclusão do projeto básico;
- b) 60% (sessenta por cento) do valor total do Contrato na conclusão do projeto executivo com o caderno de especificações e encargos e planilhas de quantidades e planilhas sintética e analítica de Formação de Preços; e,
- c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato após a aprovação dos projetos na ENERSUL.

Para a execução do pagamento de que trata o parágrafo anterior à empresa deverá fazer constar nas Notas Fiscais/Fatura correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul (AEM-MS), CNPJ/MF 03.080.427/0001-35, informando seus dados bancários;

As Notas Fiscais/Fatura deverão ser emitidas pela própria empresa vencedora do Certame, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais;

Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, deverá apresentar anexada às Notas Fiscais a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor;



Havendo erro nas Notas Fiscais/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a AEM-MS de qualquer ônus.

13. PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias e começará a vigor a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, procedimento esse anterior ao pagamento pela Contratante à Contratada, da última parcela.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste Termo correrão por conta do Programa de Trabalho 23665001324410000, Elementos de Despesas xxxxxxxx, Fonte 0281131002, PI: CONVM015906, Processo 21/012285/13.

15. DOS DIREITOS AUTORIAIS

A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste Edital, para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto à qualidade da execução dos serviços.

Este Termo de Referência foi elaborado pela **DEXEC**, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com interesse e conveniência da Administração, e será submetido à aprovação do Diretor-Presidente da AEM-MS, e passa a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Campo Grande – MS, 26 de junho de 2014.

AUGUSTO CÉSAR RIBEIRO BARBATO
Diretor-Executivo AEM-MS/INMETRO



ANEXO II – DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

.....
local e data

Assinatura do Responsável



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Dados bancários: (.....nome do banco.....), Conta Corrente (.....) e

Agência (.....).

Item	Descrição	Qtd	El. Desp.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços técnicos de Elaboração de Projeto da Subestação, conforme Manual Técnico de Distribuição NOR-TDE-101 ENERSUL, em tensão de distribuição primária 22,5 kv, sistema de alimentação em alta tensão, derivando da rede existente da ENERSUL no prédio da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul (AEM/MS), localizado na Avenida Fábio Zahran, 3231, Jardim América, Campo Grande/MS.	01	39.05		

Conforme o Edital:

1. Na Proposta de Preços enviada posteriormente à fase de lances deverão constar:
 - a) completa e claramente os dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender todas as especificações constantes neste Edital, bem como;
 - b) o prazo da execução dos serviços:
 - c) o prazo de garantia do objeto licitado:
 - d) prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
 - e) preço Total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme o que estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismos e por extenso (total),



expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, considerando a quantidade constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital;

- f) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas que serão de única e exclusiva responsabilidade da licitante, não se aceitando qualquer acréscimo nos preços ofertados;
 - g) o CNPJ/MF já referido será o mesmo a constar na Nota de Empenho e, conseqüentemente, nas Notas Fiscais/Faturas;
 - h) telefone (código de área) 0000-0000, fax (código de área) 0000-0000. Celular (código de área) e e-mail:
 - i) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso a licitante se faça representar por uma de suas filiais todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela sua própria natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 2) a licitante, responsabilizar-se-á por todas as ofertas e lances efetuados durante o processo licitatório, assumindo como firmes e verdadeiros os preços lançados.
- 3) a apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

.....
Assinatura do Representante Legal

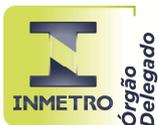
Obs.: se necessário deverá acompanhar a proposta de preços a procuração, particular ou pública, que determine tais poderes.



ANEXO IV

		
ORDEM DE SERVIÇO		
SETOR:	DATA:	CONTRATO Nº.:
SOLICITADO POR (nome/carimbo e assinatura)		RAMAL TELEFÔNICO
SERVIÇO SOLICITADO/OCORRÊNCIA		
ESPECIFICAÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO	OUTRO
CUSTOS		
MATERIAL UTILIZADO		QUANTIDADE
OBSERVAÇÕES		
MANUTENÇÃO EXTERNA		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:	TELEFONE:	CONTATO:
Data: / /	ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO	
Visto Executor	Atesto que os serviços acima solicitados foram executados.	
	Em: / /	Assinatura/Carimbo

Anexo VII



Anexo V

DADOS CADASTRAIS PARA CONTRATO / TERMO ADITIVO/E OUTRO		
DADOS DA EMPRESA		
Razão Social	CNPJ	
Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	
Endereço da sede da empresa: (logradouro/nº/compl.)		
Cidade	Estado	CEP:
E-mail:	Telefone / fax:	
Dados Bancários (COM O DIGITO)		
Agência	Conta	
Banco		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / TERMO ADITIVO		
Nome completo:		
Nacionalidade:	Estado civil:	
Profissão	Cargo	
Nº da carteira de identidade	Órgão expedidor	
CPF:		
Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):		
Cidade	Estado	CEP:
(PREENCHER CASO HAJA MAIS DE UM RESPONSÁVEL LEGAL)		
Nome completo:		
Nacionalidade:	Estado civil:	
Profissão	Cargo	
Nº da carteira de identidade	Órgão expedidor	
CPF:		
Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):		



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

Cidade	Estado	CEP:
---------------	---------------	-------------